



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 44/2020 CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO E A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA – FEST

Processo nº. 23068.031736/2020-01

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, autarquia educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória/ES, CEP 29.075-910, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.479.123/0001-43, neste ato representada por sua Pró-Reitora de Administração por delegação da Portaria nº. 542/2015-GR/UFES, **Teresa Cristina Janes Carneiro**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº. 467.174 — SSP-ES, CPF nº. 826.569.167-04, e a **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE APOIO**, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Av. Fernando Ferrari, nº. 845, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, ES, CNPJ/MF nº. 02.980.103/0001-90, representada neste ato pelo seu Superintendente, **Armando Biondo Filho**, brasileiro, divorciado, portador da carteira de identidade 3.052.172 IFP-RJ, CPF nº 376.717.407-30, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO: o Despacho contido na peça seq. 166 dos autos em epígrafe, que solicita a substituição da fiscal do contrato, razão pela qual solicita as devidas alterações.

Em face do exposto, a correta redação da “**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** “ da “**CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**” - é a que segue:

Onde se lê:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A **fiscalização** deste contrato será efetuada pelo(a) servidor(a) Kamila dos Santos, CPF/MF 131.572.127-96 e matrícula SIAPE nº 1132705, lotado(a) no(a) Superintendência de Educação à Distância/UFES, sendo de sua responsabilidade:

Leia-se:

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A fiscalização deste contrato será efetuada pela servidora **Jaqueline Ferreira de Almeida**, CPF nº 121.421.607-27, Matrícula SIAPE nº 1680359, lotada Superintendência de Educação a Distância - SEAD/Ufes, sendo de sua responsabilidade:



Diretoria de Projetos Institucionais
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Vitória, ES, _____ de _____ de _____.

TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO
Pró-Reitora de Administração

ARMANDO BIONDO FILHO
Superintendente da FEST

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA
Coordenador

Declaro estar ciente de minhas obrigações e responsabilidades como fiscal do contrato, conforme consta na "SUBCLÁUSULA SEGUNDA: " da "CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO" do instrumento original:

JAQUELINE FERREIRA DE ALMEIDA
Fiscal do contrato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA - SIAPE 297888
Superintendente de Educação a Distância
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 20/08/2021 às 09:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/253366?tipoArquivo=O>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JAQUELINE FERREIRA DE ALMEIDA - SIAPE 1680359
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 26/08/2021 às 00:17

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/256482?tipoArquivo=O>